



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 001/98

O Desembargador **HUMBERTO DE CASTRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto nas Portarias Nº 0197/97-GP e Nº 106/98-GP, que regulamentam o pagamento de diárias;

Considerando a difícil situação financeira pela qual atravessa o Poder Judiciário, necessitando de urgentes medidas de contenção de despesas, com vistas a ajustar suas necessidades aos recursos disponíveis;

Considerando ainda, que a presença física do Juiz designado para responder pela Comarca não é necessária, a não ser para presidir audiências;

Considerando a necessidade de que os Senhores Juízes instruem devidamente seus pedidos.

**RESOLVE :**

I - Determinar ao Juiz designado para responder por uma Comarca, que somente deverá se deslocar quando houver audiência a presidir.

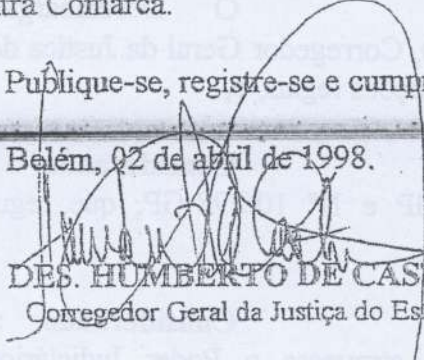
II - Para despachar petições, processos e prolatar sentenças, os Senhores Escrivães da Comarca deverão conduzir o expediente forense até o Juiz que por ela responder, sendo facultado aos Advogados, naturalmente, portar pessoalmente as petições a serem despachadas pelo Juiz.

III - Os requerimentos das diárias dos Senhores Juizes, serão instruídas com as Portarias de designação, e Certidão dos Escrivães de comprovação da realização de audiências.

IV - Conforme determinação da Douta Presidência deste Tribunal, permanece a fixação de 01 (uma) diária semanal aos Juizes que forem indicados para responder cumulativamente por outra Comarca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 02 de abril de 1998.

  
DES. HUMBERTO DE CASTRO  
Corregedor Geral da Justiça do Estado

21. Ciente.

P. 06/04/98

